

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 001/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Cultura

Responsável pela demanda: Jairo Gonçalves Moreira

E-mail: jairo.goncalves100@gmail.com

Telefone: (91) 99244-5064

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PMLA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.15 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.122.0007.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/TÉCNICO/OPERACIONAL.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À LEI Nº. 14.399, DE 6 DE JULHO DE 2022, PNAB, QUE REFERIR-SE À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA OU À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, QUE TEM COMO ENTE FEDERATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

3.2. CARACTERÍSTICA DO OBJETO: Serviços Técnicos Especializados.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Relação dos serviços e especificidades em anexo – anexo I.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para a implementação e operacionalização das ações referentes à Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de Limoeiro do Ajuru, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

A PNAB tem como objetivo promover o fomento continuado à cultura em todo o território nacional, garantindo a descentralização dos recursos e a democratização do acesso aos bens culturais. Para que esse objetivo seja plenamente alcançado, faz-se necessária a contratação de uma empresa qualificada que possa prestar assessoria técnica especializada no planejamento, na execução e no monitoramento das ações previstas pela referida legislação.

Dentre as principais razões que justificam essa contratação, destacam-se:

Complexidade da Implementação: A operacionalização da PNAB requer conhecimento específico em gestão de recursos culturais, elaboração de projetos e prestação de contas, além do cumprimento das normativas federais aplicáveis.

Capacitação e Suporte Técnico: A empresa contratada oferecerá suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, possibilitando uma melhor gestão dos recursos destinados ao setor cultural.

Eficiência e Transparência: Com a consultoria especializada, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru garantirá maior eficiência na execução dos recursos e transparência na gestão dos investimentos culturais.

Fortalecimento da Cultura Local: A correta implementação da PNAB permitirá que os fazedores de cultura do município sejam contemplados com os incentivos previstos, contribuindo para o fortalecimento das expressões culturais locais.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar o cumprimento da legislação, bem como para garantir a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos da PNAB no município, promovendo o desenvolvimento cultural de forma estruturada e sustentável.

Considerando todo o acima disposto, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme prevê o art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Com a contratação da consultoria, espera-se a execução eficiente e transparente dos recursos da PNAB, atendendo conformidade com a legislação vigente. A capacitação dos gestores locais permitirá maior autonomia e qualificação na gestão cultural. O apoio técnico proporcionará organização e acompanhamento adequado dos projetos culturais. A descentralização dos recursos beneficiará diretamente os agentes culturais do município. Por fim, a cultura local será fortalecida, promovendo maior acesso e participação da comunidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Considerando a necessidade de cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída para fomentar o setor cultural, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica. O objetivo é garantir a correta aplicação dos recursos, a elaboração de relatórios de gestão e a orientação dos agentes culturais na execução dos projetos.

7. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto deverá ser disponibilizado para /execução a partir do mês de: **JANEIRO/2025.**

8. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Renata Moia Ribeiro

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 003.411.862-44

Matrícula: 0171762

e-mail: renatamoia4@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99221-7395

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal:

Nome do Titular: Kailane Leão e Silva

Cargo: Assessoria III

CPF: 055.697.402-60

Matrícula: 1233534

e-mail: ks7900141@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99337-7329

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: Jairo Gonçalves Moreira

Cargo: Secretário Municipal de Cultura

CPF: 001.134.042-80

Matrícula: XXXXXXXX

e-mail: jairo.goncalves100@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99244-5064

9. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para ETP e TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, 27 de Março de 2025.

RENATA MOIA RIBEIRO

Responsável pela elaboração da demanda

Renata Moia Ribeiro

DE ACORDO:

JAIRO GONÇALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Decreto Municipal nº 027/2025-GP/PMLA

Jairo Goncalves Moreira

CULTURA

LIMOEIRO DO AJURU - PARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE | |
|--|---|
| QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA? | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BANC - LEI Nº 14.399/2022, DE FOMENTO À CULTURA OU À POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. |
| DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO | |
| QUAL O TIPO DE OBJETO? | <input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço - Prestação de serviços – serviço técnico especializado - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. |
| QUAL A NATUREZA? | <input type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input type="checkbox"/> Sem monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada. |
| QUAL A VIGÊNCIA? | <input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <div style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> dias.</div> <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <div style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> anos. </div> |
| PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado. |
| HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR? | <input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: <div style="margin-left: 100px;">Prazo final:</div> <input checked="" type="checkbox"/> Não. |

| | Item | Descrição detalhada |
|---|---|--|
| PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE | 1 | a) Nas contratações para o objeto em comento, a elaboração e acompanhamento dos projetos e serviços decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes atendendo as normativas atuais, seguindo as recomendações da ABNT, os critérios de sustentabilidade, segurança, e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente. |
| | 2 | |
| | 3 | |
| | 4 | |
| | 5 | |
| HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO? | <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. | |
| LEVANTAMENTO DE MERCADO | | |
| ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES? | <input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. | <input type="checkbox"/> Contratações similares. |
| | <input type="checkbox"/> Internet. | <input type="checkbox"/> Audiência pública. |
| | <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: Na presente contratação o fornecedor já presta os serviços para o setor de obras municipal. | |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO | 1. Contextualização Legal e Institucional <p>A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a finalidade de promover a descentralização de recursos e o fortalecimento do setor cultural nos estados, Distrito Federal e municípios. Esta política estabelece diretrizes para aplicação de recursos da União de forma continuada, exigindo das gestões municipais uma estrutura técnica e operacional adequada para seu cumprimento.</p> <p>No âmbito do município de Limoeiro do Ajuru/PA, a execução desta política será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que assume a responsabilidade de planejar, implementar, monitorar e prestar contas das ações culturais beneficiadas por esta legislação federal.</p> | |
| | 2. Justificativa Técnica <p>A Secretaria Municipal de Cultura carece, atualmente, de uma equipe técnica especializada com conhecimento aprofundado na legislação federal vigente, bem como nas normativas complementares do Ministério da Cultura, nos sistemas de gestão (como o TransfereGov e o Salic), e nos processos administrativos e contábeis específicos exigidos para o repasse e execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.</p> | |

Além disso, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc envolve atividades complexas, como:

- Diagnóstico do setor cultural local;
- Mapeamento de agentes, espaços e projetos culturais;
- Elaboração de editais públicos conforme diretrizes do MinC;
- Planejamento estratégico e cronograma de execução dos recursos;
- Capacitação de servidores e conselheiros municipais;
- Monitoramento, avaliação e prestação de contas técnica e financeira.

A ausência de expertise técnica pode comprometer a execução eficiente dos recursos, acarretando em devolução de verbas, inexecução de políticas públicas e perda de oportunidades para o setor cultural local.

3. Justificativa Econômica

A contratação de uma empresa especializada representa uma medida economicamente vantajosa ao Município, pois:

- **Evita riscos de perdas de recursos federais** por falhas na gestão e execução;
- **Garante maior agilidade e eficácia** na operacionalização das ações culturais;
- **Reduz custos indiretos** com retrabalho, capacitações avulsas e consultorias emergenciais;
- **Promove a qualificação técnica da gestão municipal**, permitindo replicar o conhecimento adquirido em ações futuras;
- **Impulsiona o desenvolvimento econômico local** por meio da valorização da cultura, com impactos positivos no turismo, comércio e geração de renda.

4. Conclusão

Diante da complexidade técnica da Lei nº 14.399/2022 e da necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos federais, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica torna-se imprescindível para o sucesso da Política Nacional Aldir Blanc no município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Essa medida atende ao princípio da eficiência na administração pública (art. 37 da CF/88), fortalece a gestão cultural local e contribui para garantir o pleno acesso da população às políticas públicas de cultura, conforme previsto no Sistema Nacional de Cultura.